



1269/96

GUARATINGUETÁ SP

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARATINGUETÁ, área pertencente ao Patrimônio Municipal, num total de 3.443,92 m<sup>2</sup> (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E NOVENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), localizada na Rua Guararapes, no bairro Nova Guará, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte descrição:

"Tem seu ponto de referência a estaca PR que fica no cruzamento dos eixos das ruas Diogo Alves com a Rua Guararapes, numa distância de 8,43 m e rumo de NW 80 51 02, até a estaca M-1 que é o ponto de partida da poligonal a ser descrita.

A sudeste, confrontando com a Rua Guararapes com os seguintes rumos e distâncias SE 24 47 46 - 47,95 m, estremada pelas estacas M-1 e M-2. A sudoeste confrontando com a ÁREA 2, propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá com os seguintes rumo e distância SW 48 54 33 - 45,20 m, estremada pelas estacas M-2 e M-12. A nordeste, confrontando com a ÁREA 4, propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá com os seguintes rumos e distâncias NW 41 05 27 - 13,00 m, NW 68 08 46 - 42,47 m, estremada pelas estacas M-12 e M-10.

A nordeste, confrontando com a Rua Dom Pedro I, com os seguintes rumos e distâncias NE 24 43 38 - 32,73 m, NE 05 42 38 - 11,05 m, NW 03 29 47 - 8,03 m, estremada pelas estacas M-10 e M-11.

A sudeste, confrontando com a propriedade da Creche Centro Metodista de Atendimento, com os seguintes rumos e distâncias SE 53 50 27 - 40,95 m, NE 34 40 40 - 29,28 m, estremada pelas estacas M-11 e M-1, que é seu ponto de partida."

**Artigo 2º** - Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo, retornando a dos bens dominiais do município, o imóvel objeto da doação ora autorizada.

**Artigo 3º** - Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a finalidade prevista, bem como a estipulação dos seguintes prazos, sob pena de reversão:

- a) aprovação do projeto: em 05 (cinco) meses;
- b) início das obras: em 06 (seis) meses;
- c) término das obras: em 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, a pedido do interessado.



**GUARATINGUETÁ SP**

**Artigo 4º** - Vencidos os prazos estabelecidos no "caput" do artigo 3º, a área retornará ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus para o Poder Executivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de Agosto de 1996.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVIII.

MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 1

SITUAÇÃO : Situa-se na Rua Guararapes, bairro Nova Guarará, município e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.

ÁREA : Sua área total é de 3.443,92 m<sup>2</sup> (tres mil, quatrocentos e quarenta e tres metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)

DESCRIÇÃO : Tem seu ponto de referencia a estaca PR que fica no cruzamento dos eixos das ruas Diogo Alves com a Rua Guararapes numa distancia de 8,43 metros e rumo de NW 80 51 02, até a estaca M-1 que é o ponto de partida da poligonal a ser descrita.

A sudeste confrontando com a Rua Guararapes com os seguintes rumos e distancias SE 24 47 46 - 47,95 metros, estremada pelas estacas M-1 e M-2. A sudoeste confrontando com a ÁREA 2 propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ com o seguinte rumo e distancia SW 48 54 33 - 45,20 metros, estremada pelas estacas M-2 e M-12. A nordeste confrontando com a ÁREA 4 propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ com os seguintes rumos e distancias NW 41 05 27 - 13,00 metros, NW 68 08 46 - 42,47 metros, estremada pelas estacas M-12 e M-10.

A nordeste confrontando com a Rua Dom Pedro 1, com os seguintes rumos e distancias NE 24 43 38 - 32,73 metros; NE 05 42 08 - 11,05 metros; NW 03 29 47 - 8,03 metros, estremada pelas estacas M-10 e M-11.

A sudeste confrontando com a propriedade da CRECHE - CENTRO METODISTA DE ATENDIMENTO, com os seguintes rumos e distancias SE 53 50 27 - 40,95 metros; NE 34 40 40 - 29,28 metros, estremada pelas estacas M-11 e M-1, que é seu ponto de partida.

Guaratinguetá, 15 de julho de 1.996.